



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.240, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação dos mandatos dos membros do COMDEST, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.041, DE 06 DE MAIO DE 2004,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Trabalho – COMDEST, instituído pela Lei Municipal nº 5.041, de 06 de maio de 2004.

Art. 2º Estando esgotado o prazo de vigência dos mandatos dos membros do Conselho, a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.041, de 06 de maio de 2004, sem a renovação dos respectivos representantes, que deverá ocorrer tão logo findado o atual período de férias da maioria das entidades mencionadas no Art. 3º do Decreto nº 5.181, de 24 de junho de 2009, para evitar solução de continuidade nas atividades que lhe são afetas, ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros do COMDEST até 31 de março de 2010.

Art. 3º Até a data acima estipulada as entidades designadas na Lei deverão proceder a indicação dos seus membros efetivos e suplentes, bem como realizar-se audiência pública para definição das instituições representantes de segmentos profissionais ou econômicos, que dependem de prévia eleição.

Art. 4º Nos 15 (quinze) dias subseqüentes à nomeação dos novos membros realizar-se-á a eleição para escolha da presidência e vice-presidência, respectivamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 08 de janeiro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo